



Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO N. 23.864, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

Disponibiliza Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e, considerando o Ofício nº 1480/2019/DER-DG, de 17 de abril de 2019, bem como o Ofício nº 3340/2019/CBM-GAB, de 22 de abril de 2019, que solicita e defere, respectivamente, a cedência do Oficial para exercer suas funções no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos de Rondônia - DER, e de acordo com o disposto na alínea "a" do inciso I do artigo 13 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - R-1-PM, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o CEL BM RE 0156-1 LINDOVAL RODRIGUES LEAL à disposição do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos de Rondônia - DER, com ônus para o Órgão de destino, no período de 23 de abril a 31 de dezembro de 2019, em conformidade com o inciso IV do artigo 6º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - R-1-PM, aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º. Fica o CEL BM RE 0156-1 LINDOVAL RODRIGUES LEAL agregado ao Quadro de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - QOBM, por passar a exercer suas atividades no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos de Rondônia - DER, em conformidade com o inciso I do § 1º do artigo 79 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, instituído pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º. Fica o CEL BM RE 0156-1 LINDOVAL RODRIGUES LEAL adido à Coordenadoria de Pessoal do CBMRO, para fins de controle e escrituração de alterações, em consonância com o inciso IV do artigo 26 do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar de 23 de abril de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de abril de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 29/04/2019, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **5663169** e o código CRC **255C3247**.

Referência: Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0009.161711/2019-98

SEI nº 5663169